



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI Nº 1610
DE 20 DE JUNHO DE 1990.

CONCEDE REAJUSTE, DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E AUTÁRQUICOS, PLANTÃO MÉDICO, BEM COMO AOS PROVENTOS À INATIVIDADE MANTIDOS PELA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado conceder, a contar de 1º de junho do corrente exercício, reajuste de 20% (vinte por cento) sobre: os salários e vencimentos base, dos servidores e funcionários municipais da Administração Direta e Autárquica; valor do plantão médico de 24 (vinte e quatro) horas instituído pela Lei Municipal nº 1508, de 04.01.89 (§ 3º, I, art. 5º); bem como aos proventos à inatividade mantidos pelo Município.

§ 1º - Na apuração final dos salários, vencimentos, plantão médico e proventos, decorrentes do reajuste ora concedido, as frações de cruzeiro, serão arredondadas para a unidade monetária superior.

§ 2º - O Anexo 01 da Lei Municipal nº 1593, de 22.02.90 (alterado pela Lei Municipal nº 1605, de 16.05.90) fica substituído pelo Anexo de igual denominação, modificados os respectivos valores mensais, conforme especificado, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário, retroagindo em seus efeitos a contar de 1º de junho de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 19 de junho de 1990

ODAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 19 de junho de 1990.

NELSON MORALES ROSSI
-Diretor Administrativo-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

Lei nº 1610 de 20.06.90 -

-continuação-

fls.02

ANEXO 01 - ESCALA DE REFERÊNCIA DOS CARGOS PÚBLICOS, EMPREGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIROPOLIS.

(LEI MUNICIPAL Nº 1593 - DE 22.02.1990)

<u>PADRÃO</u>		<u>VENCIMENTO - BASE</u>		<u>Lei nº 1610 de</u>
<u>DE</u>		<u>SALÁRIO - BASE</u>		<u>20.06.1990</u>
<u>REFERÊNCIA</u>		<u>(Lei nº 1605, de 16.05.90)</u>		<u>Reajuste de 20%</u>
		<u>Cr\$</u>		<u>Cr\$</u>
XIV		31.140,00		37.368,00
XIII		23.874,00		28.649,00
XII		21.072,00		25.287,00
XI		16.858,00		20.230,00
X		14.330,00		17.196,00
IX		12.467,00		14.961,00
VIII		11.097,00		13.317,00
VII		10.098,00		12.118,00
VI		9.393,00		11.272,00
V		8.924,00		10.709,00
IV		8.658,00		10.390,00
III		8.486,00		10.184,00
II		8.358,00		10.030,00
I		8.334,00		10.001,00
PLANTÃO MÉDICO- 24 Horas		8.400,00	(LEI nº 1605/90)	10.080,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, em 20 de junho de 1990.

ODAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-